



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FALÊNCIA N. 0004749-71.2020.8.16.0185

AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

Solução de divergência apresentada por

RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA DE FÁTIMA NABBOUH ABREU

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

Os CREDITORES apresentam habilitação requerendo a inclusão de crédito no valor de R\$ 338.903,45 e, ainda, o reconhecimento da extraconcursalidade dos valores.

II. ANÁLISE

Os Habilitantes representaram os interesses da Falida, especialmente em relação aos autos recuperacionais além de outras demandas que advieram o curso do processo.

Para comprovação dos valores alegados, as partes anexaram cópia do Instrumento Particular de Confissão de Dívida firmado com as empresas ora falidas.

Além disso, conforme documentos juntados pelos Habilitantes, os serviços foram contratados e executados após o ajuizamento da RJ.



Neste sentido, nos termos do art. 84, I-E, serão considerados créditos extraconcursais aqueles relativos às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei.

Com efeito, a confissão de dívida que estampa o pedido contém **multa** pelo inadimplemento. Somadas, as multas alcançam R\$ 27.307,17. Referidas multas devem ser reconhecidas como subquirografárias na forma do disposto no art. 83, VII da LFRJ.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHE-SE** o pedido de habilitação para incluir o crédito em favor de RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA DE FÁTIMA NABBOUH ABREU, nos seguintes montantes:

- (a) Extraconcursal, R\$ 311.596,28
- (b) Quirografário, art. 83, VI: R\$ 27.307,17

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Atila Sauner Posse

OAB/PR nº 35.249